

que S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 28 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 7.º

Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização

Artigo 88.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	— 1.500\$00
Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	+ 1.500\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Agosto de 1952.—O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 14:073

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação nas províncias de Macau e Timor e Estado da Índia selos de franquia postal comemorativos do 4.º centenário da morte de S. Francisco Xavier, com as dimensões de 25^{mm}, 2 × 35^{mm}, das taxas, motivos, cores e nas quantidades seguintes:

Macau:

- 800:000 da taxa de 3 avos (Imagem de S. Francisco Xavier) — preto e cinzento-esverdeado.
- 400:000 da taxa de 16 avos (Braço miraculoso de S. Francisco Xavier) — castanho e sépia-claro.
- 300:000 da taxa de 40 avos (Túmulo de S. Francisco Xavier) — preto e azul-claro.

Timor:

- 1.000:000 da taxa de 1 avo (Imagem de S. Francisco Xavier) — preto e azul-acinzentado.

350:000 da taxa de 16 avos (Braço miraculoso de S. Francisco Xavier) — castanho e ocre.

150:000 da taxa de 1 pataca (Túmulo de S. Francisco Xavier) — carmim e cinzento-azulado (prata).

Índia:

1.000:000 da taxa de 6 réis (Imagem de S. Francisco Xavier) — preto, amarelo-limão, vermelho-carmim, azul-esverdeado-claro e ouro.

600:000 da taxa de 2 tangas (Braço miraculoso de S. Francisco Xavier) — preto, amarelo-tostado, vermelho-carmim, azul-claro e ouro.

400:000 da taxa de 5 tangas (Túmulo de S. Francisco Xavier) — verde-escuro, gris-esverdeado-claro, rosa-sujo e prata.

Ministério do Ultramar, 2 de Setembro de 1952.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau e Timor e Estado da Índia.—*M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14:074

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial de 900.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 276.º, n.º 3), alínea a) «Despesa extraordinária — Edifícios e monumentos — Palácio do governador», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província ultramarina.

Ministério do Ultramar, 2 de Setembro de 1952.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.—*M. M. Sarmiento Rodrigues*.